

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – MONITORIA (PID) DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS –
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL Nº 48/2023**

A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Monitoria da UNICHRISTUS, constituída pela Coordenação de Pesquisa e de Monitoria do Curso de Ciências Contábeis, tornam pública a abertura de inscrições para o **Programa de Monitoria do ano de 2023/2024 do curso de Ciências Contábeis**, que serão realizadas a partir da publicação deste edital até o dia 21 de agosto de 2023, por meio de solicitação pelo **Aluno On-line**.

1. OBJETIVO GERAL

Estimular a prática da iniciação à docência e o desempenho intelectual do(a) aluno(a) monitor(a) por meio de sua maior interação com a área de estudo, levando ao corpo discente o aperfeiçoamento na disciplina escolhida.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1. Alunos(as) Monitores(as)

- 2.1.1 Colaborar, por meio da função de Monitor(a), com o(a) professor(a), na execução de tarefas didáticas da disciplina correlata, tais como: elaboração de questões para o banco de dados do(a) professor(a), contribuir na preparação de material didático (notas de aula, revisões, resumos), levantamento bibliográfico de conteúdo complementar, pesquisa de informações sobre eventos e notícias relacionados à disciplina e sua respectiva divulgação entre os(as) alunos(as), elaboração de produção científica, participação em eventos acadêmicos, contato semanal com alunos(as) da disciplina, condução de plantão de dúvidas, colaboração em atividades de nivelamento, participação em sala de aula quando solicitado pelo(a) orientador(a) e sob a supervisão deste(a).
- 2.1.2 Durante o Programa de Monitoria, além do plantão de dúvidas, o(a) aluno(a) deve desenvolver, no mínimo, 10 (dez) atividades dentre as descritas no item 2.1.1, distribuídas ao longo dos meses de programa, que deverão ser anexadas ao relatório mensal (M3);
- 2.1.3 Preencher e enviar eletronicamente, para parecer do(a) professor(a) orientador(a), o M3 (formulário mensal) no sistema Unichristus de Pesquisa e Extensão - UNIPEX (<http://unipex.unichristus.edu.br/aluno>), do dia 16 ao dia 20 de cada mês, exceto no mês de dezembro, cujo prazo inicia dia 11 e finaliza dia 14, conforme tabela exposta no item 2.1.5.
- Parágrafo único.** O relatório mensal (M3) deverá discriminar detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) monitor(a), especificando a carga horária despendida para cada uma delas. Ao relatório deve(m) ser anexada(s) comprovação(ões) da(s) atividade(s) desenvolvida(s) (relatório de pesquisa, questões escolhidas para banco de dados, fichamento, questionário, nota de aula, etc).
- 2.1.4 Preencher e enviar eletronicamente, para parecer do(a) professor(a) orientador(a), o M4 (formulário semestral) no UNIPEX, conforme tabela exposta no item 2.1.5.
- 2.1.5 Os prazos para envio dos formulários M3 e M4 devem seguir a tabela a seguir:

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO(A) PESQUISADOR(A)	PRAZO PARA ENVIO PELO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)
2023		
M3	16 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO
	16 A 20 DE OUTUBRO	21 A 25 DE OUTUBRO
	16 A 20 DE NOVEMBRO	21 A 25 DE NOVEMBRO
	11 A 14 DE DEZEMBRO	15 A 20 DE DEZEMBRO
2024		
M4	16 A 20 DE FEVEREIRO	21 A 25 DE FEVEREIRO
M3	16 A 20 DE MARÇO	21 A 25 DE MARÇO
	16 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	16 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
M4	16 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO

- 2.1.6 Dedicar-se às atividades de monitoria, cumprindo carga horária de **12 horas semanais**, conforme orientação do(a) professor(a). Destas, 2 (duas) horas deverão, necessariamente, se destinar ao plantão de atendimento ao(a) aluno(a) e 2 (duas) horas ao encontro semanal com o(a) professor(a) orientador(a).
- 2.1.7 Registrar a frequência do plantão de dúvidas conforme o controle estabelecido pela Coordenação de Pesquisa do curso.
- 2.1.8 No caso das disciplinas ministradas em mais de um horário, especialmente em turnos diferentes, o(a) aluno(a) pode estar presente nas aulas de pelo menos uma turma, respeitando-se o horário das disciplinas em que o(a) aluno(a) está matriculado, a critério do(a) professor(a) orientador(a).
- 2.1.9 Participar das atividades propostas pela Coordenação de Pesquisa e Monitoria do curso, observando, em todo caso, as recomendações e normas da Coordenação do curso;
- 2.1.10 Após 6 (seis) meses do início do Programa, o(a) aluno(a) deverá se preparar para apresentar, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Monitoria e nos moldes por ela definidos, os resultados parciais do Artigo de Prática Docente ou Produção Técnica que está sendo desenvolvida na Exposição de Resultados Parciais do Projeto (ERPAP).
- 2.1.11 Escrever e apresentar **ARTIGO** ou **PRODUÇÃO TÉCNICA** desenvolvido no Programa de Monitoria no VI Congresso Integrado Unichristus (2024.2), sobre o conteúdo da disciplina.
- Parágrafo primeiro.** Se o(a) professora(a) orientador(a) da monitoria for especialista, o produto final da monitoria será, necessariamente, produção técnica.
- Parágrafo segundo.** Se o(a) professora(a) orientador(a) e o(a) aluno(a) optarem por desenvolver artigo, este deverá, necessariamente, versar sobre inovação e metodologias de ensino utilizadas em sua experiência de iniciação à docência.
- Parágrafo terceiro.** Se o(a) professora(a) orientador(a) e o(a) aluno(a) optarem por desenvolver produção técnica, esta deverá contribuir com o processo de ensino-aprendizagem da disciplina e será material de uso da IES.
- Parágrafo quarto.** A Produção Técnica deverá ser submetida como resumo expandido no VI Congresso Integrado Unichristus (2024.2), nos termos do edital do referido congresso.
- Parágrafo quinto.** Toda Produção Técnica deverá estar de acordo com a temática da disciplina. Como exemplo de produção técnica, têm-se: a) desenvolvimento de material didático ou instrucional; b) editoração de livro e similares; c) produção de tecnologias digitais da informação e da comunicação (TDICs).
- Parágrafo sexto.** Tanto o Artigo de Prática Docente quanto a Produção Técnica, desenvolvidos por decorrência das atividades executadas no Programa de Monitoria, constituirão material de uso da IES, de modo que o(a) discente e o(a) docente, responsáveis pela elaboração do material, autorizam, desde já, que o conteúdo dos referidos instrumentos seja disponibilizado nos repositórios digitais da instituição, assegurando-se que não será realizado uso comercial, nem haverá modificações no trabalho publicado. No mais, a obra estará protegida pela Lei nº. 9610/98 referente aos direitos autorais e/ou por outras leis aplicáveis.
- 2.1.12 Comparecer às reuniões de acompanhamento conforme previsto no cronograma de atividades da Coordenação de Pesquisa e Monitoria;
- 2.1.13 Após a divulgação do resultado, os(as) alunos(as) deverão assinar o **Termo de Compromisso** entre os dias **4 a 6 de setembro de 2023**, em dia, horário e local a ser definido pela Coordenação de Pesquisa e Monitoria do curso.
- 2.1.14 Constatada a não entrega dos formulários M3/M4 por dois meses (consecutivos ou não), o(a) estudante pesquisador(a) (bolsista ou não bolsista) e seu(sua) orientador(a) poderão ser **automaticamente DESLIGADOS** do Programa de Monitoria, nos termos do item 13 deste edital.
- 2.1.15 Além das atividades expostas neste Edital, os(as) monitores(as) (bolsistas e não bolsistas) são obrigados a participar do Ciclo de Formação de Monitores, em calendário a ser posteriormente divulgado, com assiduidade mínima de 75%. Os temas da capacitação serão relacionados diretamente às atividades didático-pedagógicas compatíveis com o Programa de Iniciação à Docência.

2.2. Atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as)

- 2.2.1 Atuar de acordo com as determinações do edital de seleção vigente, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de documentos (questões, dados das correções, fichas de avaliação oral, quando for o caso) com comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo.
- 2.2.2 Enviar as provas escritas e os temas para as provas práticas para seleção do(s) candidato(s) para a Coordenação de Curso ou de Pesquisa e Monitoria, no prazo estipulado pela coordenação do curso, sob pena de cancelamento da vaga pleiteada.

- 2.2.3 Inserir, por meio do sistema Unichristus de Pesquisa e Extensão - UNIPEX (<http://unipex.unichristus.edu.br/aluno>), as notas de cada participante do processo seletivo, obedecendo aos seguintes prazos máximos de correção: prova 1ª fase – até dia 24/08/2023 - e prova 2ª fase – até dia 29/08/2023.**
- 2.2.4 Propiciar ao corpo discente instrumentos e orientações voltados ao exercício da iniciação à docência, objetivando o desenvolvimento continuado dos(as) alunos(as) por meio da prática de monitoria, tais como: elaboração de exercícios, levantamento de questões pertinentes à disciplina, elaboração de material didático (como notas de aula) em coparticipação com o(a) aluno(a) monitor(a), elaboração de resumos e resenhas, indicação de bibliografia complementar sobre a matéria estudada, produção de artigos científicos, participação em eventos acadêmicos, indicação sobre eventos pertinentes à área para compartilhar com os(as) alunos(as), contato semanal com alunos(as) da disciplina alertando a respeito de informações importantes para a disciplina, supervisão de plantão de dúvidas, acompanhamento do(a) monitor(a) em sala de aula, planejamento de atividades de nivelamento junto ao(à) monitor(a).
- 2.2.5 Elaborar, observar e, quando for o caso, atualizar o Plano de Orientação ao Aluno Monitor (M2) referente à disciplina que leciona, apresentando-a ao(à) Coordenador(a) de Pesquisa do respectivo Curso para troca de sugestões.
- 2.2.6 Assinar o Termo de Compromisso como Professor(a) Orientador(a) do programa de monitoria, entre os dias 1º e 5 de agosto de 2023.
- 2.2.7 Dedicar **2 (duas) horas semanais** aos encontros com os seus(uas) Monitores(as), bem como às demais atividades inerentes ao planejamento e execução das atividades correspondentes, de acordo com as orientações e normas da Coordenação do curso, pelo que será remunerado em 2 (duas) horas semanais.
- 2.2.8 Analisar eletronicamente os formulários enviados pelos(as) monitores(as), obedecendo rigorosamente os prazos discriminados no item 2.1.5 deste Edital.**
- 2.2.9 Acompanhar a frequência e o desenvolvimento das atividades programadas para os(as) alunos(as) monitores(as), registrando-as nos relatórios mensais (M3) a serem remetidos eletronicamente à Coordenação de Pesquisa do curso, conforme cronograma exposto no item 2.1.5 deste Edital.
- 2.2.10 Indicar ao(a) aluno(a), até o final da primeira quinzena de cada mês, as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) monitor(a) e descritas por ele no formulário M3, nos termos do item 2.1.1 deste Edital.
- 2.2.11 Emitir eletronicamente os relatórios semestrais de acompanhamento dos(as) alunos(as) monitores(as) (M4) às Coordenações de Curso ou Coordenação de Pesquisa e Monitoria do curso, nos termos da tabela 2.1.5 deste Edital.
- 2.2.12 Orientar e acompanhar os(as) monitores(as) na produção do Artigo de Prática Docente ou Produção Técnica, conforme o caso, para apresentar no Congresso Integrado Unichristus de **2024**, nos termos do item 2.1.11 deste Edital.
- 2.2.13 O(s) professor(es) deve(m) colaborar como avaliador(es) de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição de Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, quatro trabalhos durante o VI Congresso Integrado Unichristus, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, quando possível, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e, bem como, à pertinência temática.
- 2.2.14 Estimular a apresentação do trabalho em congressos e seminários de iniciação à docência.
- 2.2.15 Estimular a integração entre os(as) estudantes(as) monitores(as) nas disciplinas comuns aos cursos e campi.
- 2.2.16 Preencher, no derradeiro mês de desenvolvimento do projeto, um formulário final de avaliação do Programa.
- 2.2.17 Dar o suporte necessário ao(à) aluno(a) no tocante ao preenchimento e à entrega dos formulários exigidos.

3. DAS RESTRIÇÕES

- 3.1. É vedado ao(à) monitor(a) bolsista:
- Substituir o(a) professor(a) nas ações docentes da disciplina;
 - Corrigir e atribuir notas em avaliações discentes, sejam elas provas ou trabalhos;
 - Lançar notas ou frequência no Diário de Classe ou Sistema Lyceum.
 - Participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram dedicação de maior ou igual carga horária e/ou acumulação de bolsas.
- 3.2. É vedado ao(a) professor(a):
- Transferir a execução das atividades docentes ao(a) aluno(a) monitor(a).
 - Caso o(a) professor(a) tenha interesse ou já participe de outros programas institucionais da pesquisa, a carga horária máxima permitida será de 6 horas semanais, incluindo todos os programas, sendo vedado ultrapassar esse limite.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital até **21 de agosto de 2023, via Aluno On-line**.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) aluno(a) deverá proceder da seguinte forma:
- O(a) candidato(a) deverá acessar o Aluno *On-line*, com sua matrícula e senha, para solicitar em “serviços” (digitar 1 na quantidade no serviço desejado caso opte participar da seleção de uma disciplina, ou 2 na quantidade no serviço desejado,

caso opte participar da seleção de duas disciplinas); em seguida, clicar em “atualizar”, selecionar a disciplina/tema/área e clicar em “confirma”.

Parágrafo único. O(a) aluno(a) somente poderá concorrer a duas disciplinas que ofertam monitoria dentre as oferecidas, porém, caso aprovado em ambas, deverá optar por uma delas.

5. BOLSA DE MONITORIA

5.1. Serão contemplados com bolsas os(as) alunos(as) aprovados(as) para as vagas de monitorias bolsistas, conforme discriminado na distribuição de vagas deste Edital.

Parágrafo primeiro. Cada proposta de monitoria poderá ser contemplada com somente um(a) aluno(a) que poderá assumir a condição de bolsista, conforme discriminado no item 5 deste Edital.

Parágrafo segundo. Quando houver empate, a ordem de preferência para o recebimento da bolsa é daquele(a) candidato(a) que possuir o maior IRA.

5.2. A bolsa consiste em desconto de 25% para os cursos a que se refere este Edital.

5.3. A bolsa consiste unicamente em um desconto aplicado nas mensalidades do aluno contemplado, não existindo possibilidade de o(a) aluno(a) aprovado(a) receber valor correspondente.

5.4. A bolsa terá vigência de janeiro a setembro de 2024, portanto, somente será aplicada no semestre letivo imediatamente após o início do período das atividades de monitoria (janeiro de 2024), mediante o cumprimento de todas as atribuições expostas neste Edital.

Parágrafo primeiro. Caso o(a) aluno(a) conclua o curso antes de finalizar o prazo de concessão da bolsa, esta ficará limitada ao período em que o(a) aluno(a) estiver vinculado à Instituição, não havendo antecipação, prorrogação ou qualquer compensação referente ao período faltante.

5.5. É vedado ao(à) aluno(a) acumular bolsa que já possua com a bolsa deste Programa. No mesmo sentido, NÃO é permitido aos(às) estudantes acumulem bolsas, simultaneamente, de programas de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão. E, ainda, NÃO é permitido ao(à) estudante (bolsista ou não bolsista) participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram dedicação de maior ou igual carga horária e/ou acumulação de bolsas.

5.6. Não existe a possibilidade do(a) aluno(a) aprovado(a) transferir a bolsa que conquistou para outro(a) aluno(a), pois ela é pessoal e intransferível.

5.7. O abatimento ofertado neste Edital é limitado a desconto / abatimento no valor da mensalidade do serviço educacional, não podendo, de forma alguma, ser convertido em valor para compensação de dívida, devolução, quitação, prêmio ou qualquer equivalência destas.

5.8. Todos(as) os(as) alunos(as) aprovados(as) no Programa, para usufruírem das bolsas, terão que firmar com a Instituição um documento intitulado Termo de Compromisso entre os dias **4 e 6 de setembro de 2023**.

5.9. No Termo de Compromisso constarão todas as especificações referentes à bolsa e às obrigações do(a) aluno(a) no Programa.

5.10. Para assinatura do Termo de Compromisso, o(a) estudante (bolsista e não bolsista) terá que encaminhar à Coordenação de Pesquisa do Curso uma declaração atestando que dispõe de carga horária exigida para participação no programa, e que não acumula bolsas concedidas por esta IES. OBRIGATORIAMENTE, durante o período de assinatura do Termo de Compromisso, os(as) estudantes BOLSISTAS também terão que assinar documento comprobatório (Anexo I – Declaração cumulada com requerimento) junto à Coordenação de Pesquisa do curso.

5.11. Caso, eventualmente, o(a) estudante seja aprovado(a) como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento com percentual superior ao oferecido neste Edital, e deseje permanecer com o abatimento / bolsa que já possuía, mas com título de aluno(a) bolsista, só abdicando da bolsa em si, deve entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa do curso, no período de assinatura do Termo de Compromisso, para:

- requerer a permanência do abatimento / bolsa que já possuía e requerer a permanência da sua aprovação e registro no seu certificado como estudante bolsista. (Anexo I – Declaração cumulada com requerimento).

5.12. Caso o(a) estudante seja aprovado como bolsista, e, por requerimento, abduque do abatimento/bolsa oferecido neste Edital, o valor correspondente ao desconto/bolsa abdicado poderá, a critério da Unichristus, ser transferido para outro(a) estudante classificado(a) no processo seletivo, desde que este(a) preencha todos os requisitos do Edital para obtenção da bolsa.

5.13. Estudantes que sejam beneficiários do FIES (parcial ou integral) e do PROUNI parcial, ou financiamento privado (Bradesco) e que possuem FIES (parcial ou integral), devem, nos períodos de aditamento de seus contratos ou de solicitação de financiamento, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa.

- 5.14. Os(as) estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa podem ter, dependendo do tempo deferido de regime, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE) e, conseqüentemente, a bolsa será suspensa pelo mesmo período. O prazo de vigência do programa (9 meses) não será alterado em virtude do RE instalado.
- 5.15. Deve constar a identificação do(a) aluno(a) como bolsista de iniciação à docência da Unichristus nos trabalhos decorrentes de seu envolvimento no Programa de Iniciação à Docência que forem submetidos a quaisquer eventos externos, obras ou revistas.

6. REQUISITOS DO(A) ALUNO(A) – MONITOR(A)

- 6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na Unichristus no ato da inscrição;
- 6.2. Não ser o(a) aluno(a) possível concluinte do Curso no momento de início da vigência do Programa de Monitoria (2023.2); **Caso essa condição seja verificada em agosto de 2023, o(a) aluno(a) não poderá assumir a vaga de monitor(a), bem como não poderá assinar Termo de Compromisso. Caso seja detectado aluno(a) nesta condição e que tenha assinado o termo, este se tornará sem efeito.**
Parágrafo primeiro. O(a) aluno(a) monitor(a) que concluir o curso em 2024.1 deverá apresentar o Artigo de Prática Docente ou Produção Técnica para a banca avaliadora em sessão extraordinária, no mês de junho de 2024, conforme orientação da Coordenação de Pesquisa do curso.
Parágrafo segundo. Desde que cumpra o disposto no item acima, bem como as demais cláusulas deste Edital, o(a) aluno(a) concluinte em 2024.1 receberá as horas complementares correspondentes ao Programa de Iniciação à Docência ainda em 2024.1. Porém, a concessão do certificado de participação em referido programa apenas será feita após a submissão e a apresentação do Artigo Científico ou Produção Técnica no VI Congresso Integrado Unichristus, sendo estes requisitos obrigatórios, conforme disposto neste Edital.
- 6.3. Não ter sido monitor(a) da disciplina para a qual pretende a monitoria.

7. BENEFÍCIOS PARA O(A) ALUNO(A) MONITOR(A)

- 7.1. O(a) **aluno(a) bolsista** receberá um certificado de iniciação à docência, horas de atividade complementar (conforme definido por cada Curso) e bolsa de 25% na sua mensalidade, conforme o item 5 deste Edital.
- 7.2. O(a) **aluno(a) não bolsista** receberá um certificado de iniciação à docência e horas de atividade complementar (conforme definido por cada Curso).
- 7.3. Os direitos dos(as) alunos(as) monitores(as), bolsistas ou não-bolsistas, estão condicionados ao cumprimento integral dos deveres previstos neste Edital.
- 7.4. O aluno monitor poderá locar até 5 (cinco) livros na biblioteca.
- 7.5. Serão validadas horas de atividade complementar aos(às) alunos(as) participantes do Programa de Monitoria, de acordo com o Regulamento de cada Curso.

8. BENEFÍCIOS PARA O PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

- 8.1. Ao final do período correspondente, o(a) professor(a) receberá certificado por sua participação enquanto orientador(a) do Programa de Iniciação à Docência.
Parágrafo único. A ausência de documentação pertinente ao Programa (conforme o cronograma) ou o abandono/desistência do Programa impedirão o recebimento de certificados de participação e influenciarão negativamente no julgamento de solicitações para participar dos próximos processos seletivos da Unichristus.
- 8.2. O(A) professor(a) orientador(a) receberá 2h (duas horas-aula) semanais, desde que cumprido o item 2.2.
- 8.3. As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês seguinte, mediante comprovação da entrega dos formulários mensais e/ou semestrais (entregues pelo estudante pesquisador(a) e pelo(a) professor(a)) do mês orientado e assim sucessivamente.
Parágrafo primeiro. Caso seja constatado o não envio pelo(a) professor(a) dos formulários devidos a cada mês (M4 e/ou M5, conforme o caso), não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.
Parágrafo segundo. Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao mês em que o prazo foi perdido serão incluídas no próximo mês.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. O processo seletivo do Programa de Iniciação à Docência deverá respeitar a ética e o dever de sigilo, no que diz respeito, especialmente, a: a) questões ou temas que serão abordados nas provas escritas e orais, quando for o caso; b) divulgação de notas e/ou classificação ou resultados de qualquer natureza, antes de sua publicação oficial pela instituição, de acordo com este Edital;

- 9.2. O processo seletivo constará de quatro etapas, classificatórias e eliminatórias, detalhadas no item 9.3:
- 9.2.1. Prova escrita;
- 9.2.2. Prova didática;
- 9.2.3. Verificação da Média Final (MF) obtida pelo aluno(a) na disciplina escolhida;
- 9.2.4. Verificação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) obtido pelo aluno(a) ao final do mês de julho de 2023.

9.3. Das Provas

- 9.3.1. A relação dos temas a serem abordados na prova de seleção (escrita e didática) está descrita no tópico 10 – Distribuição das vagas.
- 9.3.2. A primeira etapa consta na **prova escrita** que será realizada de forma presencial nos campi indicados por cada curso e nos termos do calendário abaixo:

CAMPI DOM LUÍS / PARQUELÂNDIA		
CURSOS	DATA	HORÁRIO
Ciências Contábeis	23 de agosto de 2023	Das 8h às 10h ou das 16h às 18h

Parágrafo único. O sorteio do ponto da prova didática/prática ocorrerá no dia, no horário e no local da realização da prova escrita.

- 9.3.3 A segunda etapa consiste na realização das **provas didáticas** que serão aplicadas entre os dias **28 e 29 de agosto de 2023 de acordo com calendário definido e oportunamente divulgado pela Coordenação de Pesquisa**, no âmbito específico de suas atribuições previstas em regulamento próprio.

Parágrafo único. O documento com as informações sobre as datas, os horários e locais em que ocorrerão as provas didáticas dos(as) alunos(as) aprovados(as) para a segunda fase será divulgado oportunamente pela Coordenação de Pesquisa do curso, por meio dos endereços de correio eletrônicos informados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

- 9.3.4 Somente poderá realizar a prova didática o(a) aluno(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita, de acordo com o resultado parcial a ser divulgado até **o dia 30 de agosto de 2023**. Caso contrário, o(a) aluno(a) não seguirá para a segunda etapa de avaliação.
- 9.3.5 A nota do(a) candidato(a) na prova didática deverá ser maior ou igual a 7,0 (sete), caso contrário o(a) aluno(a) não seguirá para a terceira etapa de avaliação.
- 9.3.6 A falta ou o atraso para a realização de qualquer uma das provas anteriores enseja a eliminação do(a) candidato(a), não cabendo recursos.
- 9.3.7 A terceira etapa de avaliação consiste na verificação de aprovação e Média Final do(a) candidato(a) na disciplina da qual pretende ser monitor, com média final igual ou igual a 6,0 (seis), sob pena de desclassificação.
- 9.3.8 Na quarta etapa, o(a) candidato(a) aprovado(a) nas três etapas anteriores, deverá possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), obtido no final de julho de 2023, maior ou igual a 5,00 (cinco).

9.4 Da Aprovação

- 9.4.1 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que satisfizerem todos os requisitos do processo seletivo, conforme descrito no item 9.3.
- 9.4.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, dentro do número de vagas ofertadas para as disciplinas e professores para os quais concorreu.
- 9.4.3 No caso de empate, em qualquer etapa do processo seletivo, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios:
- Maior nota na prova escrita;
 - Maior nota na prova didática;
 - Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - Maior carga horária integralizada no histórico escolar.

- 9.4.4 A divulgação dos resultados será realizada **até o dia 1 de setembro de 2023**.

10. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

10.1 São ofertadas 2 (duas) vagas para bolsistas, distribuídas conforme o quadro abaixo.

Nº DE VAGAS	DISCIPLINA	DOCENTE	PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA:	
1	Contabilidade Introdutória I	Andressa Ruth Sousa Santos da Costa	1	Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício
			2	Método das partidas dobradas
			3	Conceitos e Elementos Contábeis
			4	O patrimônio
			5	Estrutura Conceitual
1	Contabilidade Introdutória II	Tatiana Aquino Almeida	1	Regimes de apuração de resultado e registros decorrentes do regime de competência do exercício
			2	Fundo fixo e Aplicações financeiras
			3	Sistema de controle de estoque: inventário permanente e inventário periódico
			4	Cientes e perdas prováveis com créditos de liquidação duvidosa
			5	Depreciação: conceito, métodos de depreciação, cálculo e contabilização

11. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Evento	Datas
Inscrições	Até 21 de agosto de 2023
Prova Escrita	23 de agosto de 2023
Publicação do Resultado da Prova Escrita	Até 25 de agosto de 2023
Prova Didática	28 e 29 de agosto de 2023
Publicação do Resultado da Prova Didática	Até 30 de agosto de 2023
Publicação do Resultado da Monitoria	Até 1 de setembro de 2023
Período de Assinatura do Termo de Compromisso	De 4 a 6 de setembro de 2023

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 12.1. Caso haja vacância na monitoria até 30 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, será chamado(a) imediatamente o(a) primeiro(a) candidato(a) classificável para assumir a vaga, nos termos do regulamento de monitoria respectivo. Após este período, a vaga será declarada extinta.
- 12.2. Os(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) no processo seletivo para duas monitorias devem se apresentar na Coordenação de Pesquisa do Curso informando qual a monitoria que desejam assumir no período de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final da monitoria
- 12.3. O desligamento (temporário ou definitivo) do(a) professor(a) orientador(a) poderá ensejar o desligamento do(a) seu(ua) monitor(a). Na ocorrência dessa hipótese, o(a) monitor(a) perde o direito ao desconto (se for bolsista), bem como ao remanescente das horas de atividade complementar que faltarem para integralizar o programa.

Parágrafo único. No caso de desligamento de professor(a) orientador(a), caberá à Coordenação de Pesquisa do curso, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso e a Coordenação Geral de Pesquisa, a decisão sobre a eventual realocação do(a) aluno(a) para outro(a) professor(a), desde que haja o interesse na orientação por parte de outro(a) professor(a) que ministre a mesma disciplina para a qual foi aprovado(a) o(a) monitor(a).

- 12.4. O recebimento do certificado de iniciação à docência é condicionado ao cumprimento integral de todas as atribuições da monitoria pelo(a) aluno(a) durante a vigência do Programa. Em caso de interrupção das atividades, por qualquer motivo que não seja por descumprimento das atribuições do(a) discente, o(a) aluno(a) receberá apenas uma declaração de ter participado parcialmente do Programa, nos termos do regulamento de monitoria específico.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. A participação no Programa de Iniciação à Docência poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

13.1.1. Quando ocorrer trancamento de matrícula pelo(a) aluno(a);

13.1.2. Quando solicitado pelo(a) aluno e/ou professor(a), por meio de preenchimento de Termo de Desligamento, assinado e entregue para a respectiva coordenação pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente;

13.1.3. Quando solicitado pelo(a) professor(a) ou por iniciativa da Coordenação da Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, caso o(a) aluno(a) descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento deste Centro Universitário;

13.1.3.1. No caso de o desligamento do(a) aluno(a) não ser a pedido dele(a), a ele(a) será dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação de Pesquisa sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

13.1.3.2. Quando o desligamento do(a) aluno(a) for por iniciativa da Coordenação de Pesquisa, diante da prática de uma ou mais causas elencadas no item 13 deste Edital, a Coordenação de Pesquisa do curso, atendendo ao disposto no item acima, entrará em contato com o(a) aluno(a), por meio dos canais de comunicação informados por ele(a) no ato da inscrição (e-mail e/ou telefone), solicitando esclarecimentos. A ausência de retorno por parte do(a) aluno(a), no prazo concedido pela Coordenação de Pesquisa do curso, será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Monitoria reservam-se o direito de resolver os casos omissos bem como as situações não previstas no presente Edital.

15. DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pela Coordenação de Pesquisa e de Curso e pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Estevão Lima de Carvalho Rocha

Pró-Reitor de Planejamento e Administração do Centro Universitário Christus

Andressa Ruth Sousa Santos da Costa

Coordenadora Geral de Curso de Ciências Contábeis

Centro Universitário Christus

Tatiana Aquino Almeida

Coordenadora de Pesquisa do Curso de Ciências Contábeis

Centro Universitário Christus

**ANEXO I - EDITAL Nº 48/2023 INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – 2023/2024
DECLARAÇÃO CUMULADA COM REQUERIMENTO**

Eu, _____, matrícula nº _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, declaro, para os devidos fins, que disponho de 12 h semanais para dedicar-me às atividades da disciplina/área/tema _____ do Programa de Iniciação à Docência.

Declaro também, para fins do estabelecido no Edital nº 39/2023, que de setembro de 2023 a junho de 2024 estarei, se aprovado, participando somente do Programa de Iniciação à Docência desta instituição.

Por este documento declaro e requiero o que segue:

(a) Caso eu seja aprovado como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento/bolsa concedida pela IES com percentual de abatimento/bolsa superior ao oferecido no Edital nº 39/2023, já requiero permanecer com abatimento/bolsa/benefício que possuía, abdicando, assim, do percentual de abatimento/bolsa ofertado neste Edital, mas, também, requiero a manutenção junto ao resultado do certame e registro no certificado de conclusão a minha condição de aprovado como aluno(a) bolsista(a).

(b) Ratifico que, no caso de haver abdicção acima descrita, considerando a manutenção do resultado do certame e o registro no certificado de conclusão com a condição de aprovado como aluno(a) bolsista, desde já concordo que o valor correspondente ao desconto/bolsa ofertado pelo Edital nº 39/2023 era tão somente um abatimento, uma bolsa, um desconto a ser deduzido nas mensalidades devidas, não podendo, em hipótese alguma, ser ressarcido, transferido para outro estudante, usado para compensação de dívida, etc.

(c) Declaro estar ciente, nos termos da Cláusula 2.1.11, parágrafo sexto, que toda e qualquer produção intelectual (Artigo de Prática Docente/Produção Técnica/relatórios, etc), elaborados por decorrência das atividades de monitoria, constituem material de uso da IES. E, por isso, autorizo, desde já, na qualidade de Titular dos direitos morais e patrimoniais de autor, ao Centro Universitário Christus, a disponibilizar o conteúdo supracitado em seus repositórios digitais, gratuitamente, sob a condição de que não seja feito uso comercial nem modificações no trabalho publicado. As futuras produções estarão protegidas pela lei nº. 9610/98 referente ao direito autoral e/ou por outras leis aplicáveis.

Fortaleza, ___ de _____ de 20__

Aluno: _____

Nº de matrícula: _____

Testemunhas:
